

011º TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – 2026

1. ÓRGÃO: MTGÁS	2. TERMO DE REFERÊNCIA
3. NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: ☐ Materiais Permanentes ☒ Materiais de Consumo ou Expediente ☐ Capacitação de Servidor ☐ Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Física ☐ Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Obras ☐ Reformas ☐ Outros Especificar

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

FUNDAMENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS
6. OBJETO SINTÉTICO:

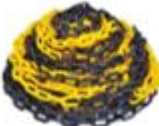
6.1 A presente Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) para atendimento as demandas operacionais da MTGÁS, conforme especificações e valores abaixo:

6.2 Elenco do objeto:

GRUPO/LOTE 04 – LIXEIRAS COLETAS SELETIVAS:

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0010000	LIXEIRA REDONDA MIX 50 LITROS COM COLETA SELETIVA 4 DIVISÕES - Material: Confeccionado em polietileno de alta densidade, Propriedades: Lixeira modular de 50 litros para escritório com quatro compartimentos para separação de resíduos recicláveis, identificados por cores padronizadas conforme a norma de coleta seletiva	3,00	R\$ 497,09	R\$ 1.491,27

					
02	0009984	LIXEIRAS (5) PARA COLETA SELETIVA 60 L + SUPORTE - Material: Corpo em polietileno de alta densidade (PEAD) com aditivo UV, Suporte metálico em aço carbono galvanizado ou aço inoxidável para fixação e organização das lixeiras, Propriedades: Conjunto composto por cinco lixeiras individuais de 60 litros cada uma, destinadas à separação de resíduos recicláveis e não recicláveis. As lixeiras possuem tampa basculante para evitar odores e contato direto com os resíduos, além de estrutura reforçada para resistência a impactos e agentes químicos. O suporte metálico possui fixação ao solo ou parede, para ambientes externos. 	1,00	R\$ 760,22	R\$ 760,22
VALOR ESTIMADO DO GRUPO: R\$ 2.251,49 (DOIS MIL, DUZENTOS CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS).					
GRUPO/LOTE 05 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					
ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0009985	CAVALETE REFLETIVO EM PLÁSTICO DESMONTÁVEL 1 X 1 m - Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, Propriedades: Dimensões 1,00 m x 1,00 m, cor laranja, estrutura desmontável, superfície lisa e com adesivo refletivo, resistência mecânica e química elevada 	10,00	R\$ 816,31	R\$ 8.163,10

02	0000237	CONE FLEXÍVEL COM FAIXAS REFLETIVAS (75 cm ALTURA) - Material: PVC flexível de alta resistência, Propriedades: Altura 75 cm, base de no mínimo 40 cm, cor laranja com faixas refletivas na cor branca, para sinalização de trânsito, de material PVC flexível 	50,00	R\$ 145,64	R\$ 7.282,00
03	0010104	KIT 10 ORGANIZADOR FILAS PEDESTAL - Material: Base em Plástico com concreto, Tubo em PVC e Tampa Injetada com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa, Propriedades: Apresenta em sua parte superior 2 ganchos, para a fixação de corrente junto a ele, seu pé possui peso que evita o tombamento do equipamento. Tubo com diâmetro mínimo de 5cm Faixa zebraada preta e amarela, altura mínima de 90 cm, base circular de 22 cm de diâmetro. 	5,00	R\$ 426,16	R\$ 2.130,00
04	0009416	CORRENTE ZEBRADA - Material: Polietileno de alta densidade com aditivo UV, Propriedades: Diâmetro de 8 mm, comprimento de 50 metros por rolo, cor preta e amarela, resistência à tração de 500 N 	60,00	R\$ 95,92	R\$ 5.755,20
05	0005513	ROLO DE FITA ZEBRADA (70 mm X 200 m) - Material: Filme de Polietileno ou Polipropileno de alta resistência, Material: Filme de Polietileno ou Polipropileno de alta resistência. 	30,00	R\$ 19,20	R\$ 576,00

06	0009961	CAVALETE "PERIGO - PROIBIDO FUMAR" - Material: Polietileno Resistente, Propriedades: Dimensões 58 cm x 28 cm, dobrável na cor amarela, inscrição em vermelho e preto.	5,00	R\$ 45,42	R\$ 227,10
					
07	0000235	SINALIZADORES NOTURNO AUTOMÁTICO LED - C/ 2 PILHAS bateria recarregável - Material: Policarbonato translúcido de alta resistência. Propriedades: LED bidirecional para uso em cones, cavaletes e barreiras, frequência: de 60 a 70 flashes por minuto com o modo intermitente, funcionamento da bateria: mínimo 8 horas ininterruptos; voltagem: bivolt; carregamento bateria: painel solar e carregador, intensidade luminosa: mínimo 600 candelas; lente: policarbonato amarelo; diâmetro da lente: 180mm no mínimo, resistência IP65.	20,00	R\$ 147,31	R\$ 2.946,20
					
08	0009986	SUPOORTE E PLACA ATENÇÃO: "PASSAGEM OBRIGATÓRIA DE PEDESTRES" 50X35 cm - Material: Plástico rígido ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 500 mm x 350 mm, espessura mínima 2 mm, fundo amarelo, letras e bordas pretas, refletividade classe 1, suporte metálico tubular 1", base fixa para ancoragem ao solo em tubo metálico.	4,00	R\$ 106,83	R\$ 427,32
					
09	0009408	CAVALETE METÁLICO E PLACA DESVIO ESQUERDA REFLETIVA 800x800 cm - Material: Estrutura metálica tubular em aço carbono galvanizado, placa em ACM ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 800 mm x 800 mm, espessura 1,5 mm, película refletiva classe 1 ou classe 2, cores laranja com escrita preta conforme padrão	4,00	R\$ 503,33	R\$ 2.013,32

		de sinalização viária			
					
10	0009409	CAVALETE METÁLICO E PLACA DESVIO DIREITA REFLETIVA 800x800 cm - Material: Estrutura metálica tubular em aço carbono galvanizado, placa em ACM ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 800 mm x 800 mm, espessura 1,5 mm, película refletiva classe1 ou classe 2, cores laranja com escrita preta conforme padrão de sinalização viária. 	4,00	R\$ 503,33	R\$ 2.013,32
11	0009407	CAVALETE METÁLICO E PLACA ESTREITAMENTO DE PISTA DIREITA REFLETIVA 800x800 cm - Material: Estrutura metálica tubular em aço carbono galvanizado, placa em ACM ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 800 mm x 800 mm, espessura 1,5 mm, película refletiva classe1 ou classe 2, cores laranja com escrita preta conforme padrão de sinalização viária 	4,00	R\$	R\$
12	0009406	CAVALETE METÁLICO E PLACA ESTREITAMENTO DE PISTA ESQUERDA REFLETIVA 800x800 cm - Material: Estrutura metálica tubular em aço carbono galvanizado, placa em ACM ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 800 mm x 800 mm, espessura 1,5 mm, película refletiva classe1 ou classe 2, cores laranja com escrita preta conforme padrão de sinalização viária. 	4,00	R\$ 456,48	R\$ 1.825,92

13	0009405	CAVALETE METÁLICO E PLACA HOMENS TRAB. (TEXTO E ILUSTRAÇÃO) REFLETIVA 800x800 cm - Material: Estrutura metálica tubular em aço carbono galvanizado, placa em ACM ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 800 mm x 800 mm, espessura 1,5 mm, película refletiva classe1 ou classe 2, cores laranja com escrita preta conforme padrão de sinalização viária 	4,00	R\$ 467,22	R\$ 1.868,88
14	0009404	CAVALETE METÁLICO E PLACA OBRAS A 50 m REFLETIVA 800x800 cm - Material: Estrutura metálica tubular em aço carbono galvanizado, placa em ACM ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 800 mm x 800 mm, espessura 1,5 mm, película refletiva classe1 ou classe 2, cores laranja com escrita preta conforme padrão de sinalização viária. 	4,00	R\$ 499,12	R\$ 1.996,48
15	0009428	CAVALETE METÁLICO E PLACA OBRAS A 100 m REFLETIVA 800x800 cm - Material: Estrutura metálica tubular em aço carbono galvanizado, placa em ACM ou chapa galvanizada. Propriedades: Dimensões 800 mm x 800 mm, espessura 1,5 mm, película refletiva classe1 ou classe 2, cores laranja com escrita preta conforme padrão de sinalização viária 	4,00	R\$ 507,22	R\$ 2.028,88
VALOR ESTIMADO DO GRUPO: R\$ 41.252,84 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS).					

7 DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 A presente contratação, referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de saúde e segurança no trabalho aos colaboradores da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS, bem como à comunidade inserida no entorno do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) do Distrito Industrial de Cuiabá.
- 7.1.1 A contratação encontra respaldo na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 157) e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-20 (Inflamáveis e Combustíveis), NR-23 (Proteção Contra Incêndios), NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- 7.1.2 A equipe operacional da MTGÁS desempenha atividades de elevado risco, tais como operação do City Gate, purga de dutos, patrulhamento da rede, acompanhamento de obras de terceiros e atendimento a emergências (vazamentos e incêndios), estando exposta a riscos químicos, físicos, ergonômicos e de acidentes graves.
- 7.1.3 Nesse contexto, o uso de EPIs e EPCs adequados, certificados e em conformidade com normas técnicas é imprescindível para mitigação de riscos e preservação da integridade física dos trabalhadores e da coletividade.
- 7.1.4 Destaca-se, ainda, a relevância dos EPCs de sinalização (cones, cavaletes, fitas, balizadores, entre outros), essenciais para isolamento de áreas, segurança viária e prevenção de acidentes em intervenções operacionais.
- 7.1.5 A ausência desses equipamentos configura descumprimento legal e pode gerar responsabilizações civis, trabalhistas e administrativas, além de comprometer a continuidade e segurança das operações.
- 7.1.6 Assim, a contratação se justifica como medida indispensável à proteção da vida, à continuidade do serviço público e à mitigação de riscos operacionais.

8 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.1. A presente contratação deverá ser realizada em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 8.2. A adoção da dispensa por valor justifica-se em razão do montante estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal vigente, bem como pela natureza padronizada dos bens e pela necessidade de aquisição célere dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), essenciais à segurança das operações da Companhia.
- 8.3. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante **pesquisa de mercado e/ou consulta a fornecedores**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.
- 8.4. Por se tratar de contratação direta, **não se aplica procedimento licitatório competitivo**, sendo dispensadas as formalidades típicas de licitação, tais como fase de lances, julgamento formal ou habilitação concorrencial, sem prejuízo da verificação da regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa selecionada.

8.5. A contratação observará, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS BENS

9.1 Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, expedido pelo órgão competente, nos termos da NR-06, quando aplicável.

9.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, e acondicionados adequadamente, garantindo sua integridade até o momento da entrega.

9.4. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação de conformidade com normas técnicas nacionais e/ou internacionais, tais como ABNT e INMETRO.

9.5. Os itens deverão apresentar qualidade compatível com as exigências de segurança operacional da MTGÁS, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas.

9.6. A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7. A entrega dos materiais deverá observar as quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela MTGÁS.

9.8. Os produtos deverão ser **novos, sem uso, de primeira linha**, e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e NRs, quando cabíveis.

9.9. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela contratante.

9.10. Os itens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a contratante.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação direta por dispensa de licitação por valor mostra-se juridicamente adequada ao presente caso, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente, bem como a natureza padronizada do objeto e a necessidade de pronta disponibilidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), essencial à segurança das operações da MTGÁS.

10.2 Sustentabilidade:

10.2.1. Durante a execução do fornecimento dos EPIs e EPCs, deverão ser observadas práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, incluindo:

10.2.1.1. Priorizar o fornecimento dos produtos que atendam a normas técnica e ambientais vigentes, com maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida;

- 10.2.1.2. Adotar embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, de forma a reduzir a geração de resíduos sólidos;
- 10.2.1.3. Promover a logística eficiente no transporte dos materiais, buscando a redução de emissões e otimização de recursos;
- 10.2.1.4. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 10.2.1.5. Incentivar práticas que contribuam para o uso racional de recursos naturais e redução de impactos ambientais indiretos relacionados ao fornecimento.

10.3. Transição Contratual

- 10.3.1. A contratada deverá assegurar, ao término da Vigência contratual, a adequada transição do fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento dos EPIs e EPCs, quando aplicável.

Deverá ainda:

- Fornecer informações técnicas sobre os produtos fornecidos;
- Disponibilizar histórico de fornecimento, quando solicitado;
- Prestar apoio à MTGÁS ou a eventual nova contratada durante o período de transição;
- Evitar descontinuidade no fornecimento dos itens essenciais à segurança operacional.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Prazo de Execução

- 11.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante
- 11.1.2. O prazo de entrega deve ser reajustado em caso de força maior devidamente justificada.
- 11.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Compra de fornecimento.
- 11.1.4. Caso o horário de expediente da contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 11.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.2. Local de Execução

- 11.2.1. Os bens deverão ser entregues base operacional da MTGÁS, localizado na **Rodovia dos Imigrantes, Km: 3,6, CEP: 78.098-000, Bairro Distrito Industrial**, Cuiabá, conforme endereço indicado na ordem de fornecimento

11.3. Forma de execução

11.3.1. O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

11.3.2. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária

11.3.3. Fiscalização: caberá à Gerência de Operação e Manutenção/MTGÁS, que acompanhará a execução e validará as entregas.

11.4. Do Recebimento:

11.4.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada.

12. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as retenções legais aplicáveis e a regularidade fiscal da contratada.

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

13.2. Não será admitida a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa interessada em participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a MTGÁS;

V – Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à MTGÁS, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art 131 § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 14.2. A empresa selecionada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e habilitação técnica, à qualificação econômico-financeiras e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto da contratação, conforme documentos relacionados na sequência.
- 14.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes
- 14.4. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 14.4.1. Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- 14.4.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 14.4.3. Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- 14.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- 14.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.4.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.
- 14.5. **Relativo à Habilitação Fiscal, e trabalhista:**
- 14.5.1. Para fins de participação no procedimento de contratação direta, a empresa interessada deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.5.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.5.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa interessada, conforme disposto no art. 58, inciso V, da Lei nº 13.303/2016;
- 14.5.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 14.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), atendendo ao art. 58, inciso V, da Lei nº 13.303/2016;
- 14.5.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos moldes da legislação vigente;**
- 14.6. **Relativo à qualificação técnica**
- 14.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da contratada para executar o objeto contratual.
- 14.6.2. A contratante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa interessada, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):
- 14.6.3. Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa (s) física (s) em nome da mesma, que comprove (m) execução anterior (es) do objeto igual ou similar ao desta contratação
- 14.6.4. Conter o nome, o endereço, dos atestadores, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com os declarantes;

14.6.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

14.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

14.6.7. Caso a MTGÁS entenda necessário, a Contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS, caracterizando hipótese de contratação direta, não se configurando procedimento licitatório competitivo.

15.2. Quando houver consulta a mais de um fornecedor para fins de pesquisa de mercado ou comprovação de vantagem, será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observada a compatibilidade técnica e a vantagem da proposta.

15.3. Não se aplicam ao presente procedimento regras de reserva de cotas, critério de desempate ou demais disposições típicas de contratações diretas competitivas, em razão da natureza jurídica da contratação direta por dispensa de valor.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da dispensa por valor, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto.

16.2. Sendo vedado à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade da seleção da proposta mais vantajosa, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Não será admitida a participação de cooperativas quando sua forma de organização não for compatível com as exigências de responsabilidade técnica, continuidade operacional e assunção integral das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

18. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

18.1. A escolha da empresa a ser contratada, no âmbito da contratação direta de dispensa por valor, fundamenta-se na comprovação da capacidade técnica para execução do objeto, na regularidade jurídica e fiscal, bem como na compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, demonstrada por meio de pesquisa de

preços devidamente juntada aos autos, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS.

- 18.2. A seleção observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a adequada execução das obrigações regulatórias da Companhia.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1. Assinar o contrato no prazo estipulado e iniciar a execução dos serviços conforme cronograma estabelecido pela MTGÁS.
- 19.2. Fornece os serviços, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas na Especificação técnica, Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 19.3. Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 19.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 19.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 19.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.7. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 19.8. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 19.10. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que for identificada.
- 19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, em observância às obrigações pactuadas.
- 19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 19.15. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MTGÁS.
- 19.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

- 19.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 19.18. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 19.19. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 19.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 19.21. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 19.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes na Especificação técnica e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.23. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 19.24. **Garantia da Execução dos Serviços:** A contratada garante a qualidade técnica, a exatidão das informações, a conformidade regulatória e a perfeita execução dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, inconsistências, erros técnicos ou não conformidades identificadas durante a vigência contratual ou em fiscalizações, auditorias e análises promovidas pela MTGÁS ou por órgãos reguladores. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a MTGÁS, a imediata correção, reexecução ou substituição das entregas, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive quanto a danos diretos ou indiretos apurados após o recebimento dos serviços.
- 19.24.1. Executar todos os serviços contratados de forma integral, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos da Companhia Mato-grossense de Gás;
- 19.24.2. Receber, validar e consolidar dados,
- 19.24.3. Elaborar e emitir certificados, com rastreabilidade;
- 19.24.4. Efetuar envios e manter evidências;
- 19.24.5. Notificar não conformidades e pendências do supridor;
- 19.24.6. Manter arquivo e disponibilizar para auditoria e fiscalização

19.24.7. Garantir a qualidade, segurança e funcionalidade de todos os serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou danos decorrentes de má execução.

19.25. Obrigações administrativas e legais

19.26. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, isentando a MTGÁS de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária;

19.26.1. Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho, meio ambiente e legislação local, garantindo condições adequadas de trabalho e prevenção de acidentes;

19.26.2. Manter-se regular perante os órgãos fiscalizadores (tributários, previdenciários e trabalhistas), apresentando, quando solicitado, as certidões comprobatórias;

19.26.3. Observar o disposto nos artigos 81 e 82 do Decreto nº 8.945/2016, quanto às sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

20.2. Emitir ordem de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

20.12. A MTGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 21.4. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 21.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 21.6. A fiscalização será exercida pela **Gerência de Operação e Manutenção da MTGÁS**, competindo-lhe acompanhar a execução, validar as entregas e atestar as notas fiscais.
- 21.7. São designados para a fiscalização do presente contrato:

GESTOR	Guilherme Oliveira Carvalho Matrícula: 00120.002
FISCAL	Sergio dos Santos Figueiredo – Matrícula: 00146.001
FISCAL/SUPLENTE	Michael Wesley Batista Machado – Matrícula: 00122.001

22. CONTRATO

- 22.1. A Contratação será formalizada por contrato administrativo contendo cláusulas essenciais prevista na legislação vigente.
- 22.2. A empresa selecionada no âmbito da dispensa por valor receberá, por meio de correio eletrônico, o instrumento contratual e o Termo Anticorrupção para assinatura digital, devendo devolvê-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio pela MTGÁS, sob pena de decadência do direito à contratação e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
- 22.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da empresa selecionada e aceita pela MTGÁS.
- 22.4. O contrato poderá ser **rescindido** por descumprimento de suas cláusulas, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.5. Ressalta-se que todos os elementos essenciais da contratação estão devidamente assegurados nos documentos administrativos, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e celeridade**, previstos na **Lei nº 13.303/2016** e nos regulamentos internos da Companhia.

23. SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, o contratado que:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

23.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocada para formalização da contratação.

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

23.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

23.1.6. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.

23.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

23.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

23.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão

23.5. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

23.6. Advertência:

23.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

23.6.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

23.7. Multa moratória:

23.7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M = Valor da Multa;

V = valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	FATOR PERCENTUAL DE MULTA
1º - Até 10 dias	0,25%
2º - De 11 a 20 dias	0,50%
3º - De 21 a 30 dias	01,00%

23.8. Multa compensatória:

23.8.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

23.8.2. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

23.8.3. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

23.8.4. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

23.8.5. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

23.8.6. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;

23.8.7. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.

23.9. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos;

23.10. As sanções previstas nos itens 23.6 e 23.9 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

23.11. A inexecução total ou parcial, sem que a MTGÁS tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

23.12. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

23.13. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.

23.14. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTGÁS.

23.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTGÁS, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

23.16. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta empresa selecionada, a MTGÁS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTGÁS, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

- 23.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.20. Os Procedimentos para aplicação das sanções, obedecerá às normas dispostas nos arts. 138 a 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 23.21. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.
- 23.22. A entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência será considerada **inexecução parcial do contrato**, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 24.1. Lei 13.303/2016 Lei das Estatais
- 24.2. Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 24.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 24.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 24.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 24.6. Resolução ANP nº 982/2025.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Região
MTGÁS	2619	33.90.39.18	15010000	0600

- 25.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como **materiais de consumo**, nos termos da classificação orçamentária vigente, considerando sua natureza, finalidade e vida útil, não se enquadrando como serviços ou bens permanentes.
- 25.2. Registra-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente à presente contratação, conforme saldo existente na dotação indicada, devidamente atestada pelo setor competente.

Cuiabá, 03 de agosto de 2026.

Ivana Regina da C Arruda Elaboradora	Hibrael Caiubi Mamede Gerente Engenharia e Suprimentos
--	--

Autorizo:

Aécio Guerino de Souza Rodrigues

Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma

Diretor Administrativo e Financeiro